

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**DECISÃO**

**“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ENCAMINHAR EXPEDIENTE À COMISSÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REAVALIADAS TODAS AS HIPÓTESES DE SEGURANÇA CONCEDIDAS, EM REGIME EXCEPCIONAL, A MAGISTRADOS, REMETENDO-SE RELATÓRIO CONCLUSIVO A ESTE CONSELHO”**

**COMUNICAÇÃO**

**O EXMO. SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), FEZ UM RELATO SOBRE A SITUAÇÃO DO MAGISTRADO ..., JUIZ DE DIREITO DO ... COMARCA ..., PERANTE OS SERVIDORES DA SUA UNIDADE JUDICIÁRIA, COM A LEITURA DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA AUXILIAR.**

**PROPOSIÇÃO**

**O EXMO. SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE AS ATAS DO CONSELHO SEJAM ASSINADAS TÃO SOMENTE PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, INCLUSIVE COM CHANCELA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO:**

**Processo nº 043/2016-0 CM.** Tipo de Processo: Comunicação. Parte Remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE (Parecer Opinitivo relativo aos **SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO** da Progressão Funcional do mês de **AGOSTO DE 2016**). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 9/2016 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 06/38, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

**Processo nº 044/2016-1 CM.** Tipo de Processo: Comunicação. Parte Remetente: O Ilmº Sr. Dr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE (Parecer opinativo relativo aos **SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS** para concessão da Progressão Funcional no mês de **AGOSTO DE 2016**). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo nº 9B/2016 - SGP, com o anexo I-D, contido nas folhas 06/08, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

## **EXPEDIENTE**

### **ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Ofício nº GJ – 112/2016-JE**, de 16 de setembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Luciene Roberia Pontes de Lima**, Juíza de

Direito do I Juizado Especial Cível da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** sua ausência ao expediente forense, nos dias 22 a 23 de setembro próximo, para participar do curso: “Direito da Informática e Telecomunicações”, no Fórum Rodolfo Aureliano, junto à Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 19 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Inês Maria de Albuquerque Alves**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** autorização para participar do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, em Direito Civil e Processo Civil, nas segundas-feiras, no horário das 8h às 12h, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme edital n<sup>o</sup> 94. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 20 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Luciana Ferreira de Araújo Magalhães**, Juíza de Direito da 30<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense nos dias 03 e 04 de novembro de 2016, a fim de participar do VI ENAJE, evento promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros que ocorrerá na cidade de Porto Seguro – BA. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 21 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Helena C. Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do II Juizado Especial Cível da Comarca de Paulista. **COMUNICA** sua ausência do expediente forense nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, para participar do curso: “Direito da Informática e Telecomunicações – Turma Recife”, a ser realizado no Fórum Rodolfo Aureliano, em Recife, promovido pela Escola Judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **E-mail** de 21 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Igarassu. **SOLICITA** autorização para participar do Curso “Direito da Informática e Telecomunicações”, a ser realizado nos dias 22 e 23-9-2016, no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, Recife-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

**autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **Ofício nº 110/2016**, de 19 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência, nos dias 22 de 23 de setembro de 2016, **no período das 9h às 18 e das 9h às 12**, respectivamente, do magistrado **DEMÓCRITO REINALDO FILHO**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso de Aperfeiçoamento para magistrados e servidores “Direito da Informática e Telecomunicações”, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense e anotar no banco de dados apenas o dia 23 de setembro de 2016”.**

7-) **Ofício nº 093-GJ/2016-Seção B**, de 19 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Sousa**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. **INFORMA** que, conforme Anexo II da Portaria nº 877, de 15/09/2016, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, estará ausente daquele Juízo nos próximos dias 29 e 30/set e 03/out do corrente ano, em razão da designação para atuação como Juiz Auxiliar do Juízo Eleitoral em Solidão (Tabira – 50ª Zona). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,  
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24  
DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **E-mail** de 16 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo da Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara, em exercício cumulativo da 1ª Vara da Comarca de Ouricuri. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS  
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E  
APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO  
PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE  
2009.**

1-) **E-mail** de 19 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Marques Véras**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Afogados da Ingazeira. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **E-mail** de 14 de setembro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível, em exercício cumulativo na 3<sup>a</sup> Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **PARTICIPA** a averbação de suspeição para presidir o Processo n<sup>o</sup> **...** – 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Palmares – Ação de Cobrança. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício n<sup>o</sup> 2016.004.003466**, de 26 de agosto de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara de Família e de Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que declarou suspeição para atuar nos autos do Processo n<sup>o</sup> **...**, por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício n<sup>o</sup> 00169/2016-GJEC**, de 21 de junho de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Waldemiro de Araújo Lima Neto**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que averbou suspeição para atuar no Processo n<sup>o</sup> **...**, nos termos do art. 135, parágrafo único do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício n<sup>o</sup> 00171/2016-GJEC**, de 21 de junho de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Waldemiro de Araújo Lima Neto**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que averbou suspeição para atuar no Processo n<sup>o</sup> **...**, nos termos do art. 135, parágrafo único do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício GAB n<sup>o</sup> 008/2016**, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Emília Corrêa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo (art. 145, §

único do novo CPC), nos autos dos Processos números ..., ... e ..., comunicando ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **E-mail** de 15 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, em exercício cumulativo na 3ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **PARTICIPA** a averbação de suspeição para presidir o Processo nº ... – 1ª Vara Cível da Comarca de Palmares – Ação de Cobrança. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício nº 2016.0119.004108**, de 31 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Francisco de Assis Galindo de Oliveira**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição para atuar no Processo nº ..., por motivo de foro íntimo, conforme despacho proferido à fl. 74 dos autos, cópia anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 2016.0419.03960**, de 28 de setembro de 2015, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que averbou suspeição, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, nos autos do Processo nº ..., procedendo-se com o encaminhamento dos autos ao magistrado substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofício nº 016/2016 – GJEL (E-mail)** de 16 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que acolheu as Exceções de Suspeição, e reconheceu suspeição nos autos dos Processos que tramitam naquela 4ª Vara Cível de Caruaru, conforme a seguinte relação: (i) Processo nº ... (Exceção NPU ...), (ii) Processo Nº ... (Exceção NPU ...), (iii) Processo Nº ... (Exceção NPU Nº ...). Ainda, nos autos do Processo Nº .... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 0260/2016 (RESERVADO)**, de 02 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Tito Lívio Araújo Monteiro**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de

Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os devidos fins legais que, nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos da Ação tombada sob o nº ..., que tramita naquele Juizado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **Ofício nº 2016.0118.002230**, de 16 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar na Queixa-Crime (Ação Penal nº ...), em trâmite naquela 3ª Vara Criminal da Capital, por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 97, do CPP. Anexa cópia da referida decisão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **Ofício nº 2016.0118.002231**, de 16 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar na Queixa-Crime (Ação Penal nº ...), em trâmite naquela 3ª Vara Criminal da Capital, por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 97, do CPP. Anexa cópia da referida decisão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **Ofício nº (ID do documento) 13862734**, de 09 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana. **COMUNICA** que, na forma do §1º, art. 145, CPC/15, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando a remessa dos referidos autos ao substituto legal daquela Vara, conforme decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **Ofício nº 2015.0541.003016**, de 01 de outubro de 2015, do Exmº Sr. Dr. **Tito Lívio Araújo Monteiro**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para presidir o Processo nº ... **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de**

**dados”.**

15-) **Ofício nº 04/2015-GAB**, de 06 de novembro de 2015, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria Thereza Paes de Sá Machado**, Juíza de Direito do 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição no julgamento do Processo nº **...**, que tramita naquela Unidade Judiciária. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”.**

16-) **Ofício nº 2015.0753.000874**, de 03 de novembro de 2015, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior**, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição para continuar presidindo a Ação Sumária Nº **...**, nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, razão pela qual determinou a remessa dos presentes autos ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”.**

17-) **Ofício nº 2015.0753.000876**, de 03 de novembro de 2015, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior**, Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeição para continuar presidindo a Ação Sumária Nº **...**, nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, razão pela qual determinou a remessa dos presentes autos ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”.**

18-) **E-mail (Ofício nº 2015.0901.003781)**, de 14 de outubro de 2015, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **COMUNICA** que, com fulcro no art. 254, do CPP, c/c o art. 135, parágrafo único do CPC, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição, para o exercício da função jurisdicional nos autos do Processo nº **...**, em consonância com os motivos invocados em decisão proferida

nos referidos autos. Encaminhado o processo ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

19-) **E-mail** de 06 de outubro de 2015, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Eunice Maria Batista Prado**, Juíza de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que declarou suspeição de atuar no Processo nº **...**, por motivo de foro íntimo, com base no art. 135, parágrafo único do CPC. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

20-) **Ofício nº 2015.0901.003749**, de 08 de outubro de 2015, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Hydia Landim**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **COMUNICA** que, com fulcro no art. 254 do CPP, c/c art. 135, parágrafo único do CPC, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para o exercício da função jurisdicional nos autos do Processo nº **...**, em consonância com os motivos invocados em decisão proferida nos autos, encaminhando o referido processo ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

21-) **Ofício nº 2015.0722.000608**, de 08 de outubro de 2015, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito da 24<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, mediante decisão de fls.55, nos autos do processo nº **...**, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, com fulcro no art. 135, parágrafo único do CPC, determinando a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da 25<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital– Seção A, na qualidade de Juiz substituto legal, para processar e julgar o presente feito. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

22-) **Ofício s/nº**, de 04 de novembro de 201, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>

**Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da Diretoria Cível do 1º Grau da Comarca da Capital (15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A). **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando aos autos ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

23-) **Ofício nº 0044/2016**, datado de 18 de fevereiro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Waldemiro Araújo de Lima Neto**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que averbou suspeição para funcionar no Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Comarca. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

24-) **Ofício nº 0018/2016-GJ**, de 20 de abril de 2016, da Exmª Srª Drª **Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Sessão – B. **COMUNICA**, para os devidos fins, que averbou suspeição nos autos do Processo nº ..., pertencente ao acervo daquela Vara e Comarca, passando a atuar no presente processo a Juíza Substituta Automática Titular da 24ª Vara Cível - Seção B. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

25-) **Ofício nº 2016.0600.000475**, de 01 de abril de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Moreno. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição nos autos do Processo nº ..., nos termos do art. 145, § primeiro do CPC. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

26-) **Ofício nº 284/2015**, de 16 de dezembro de 2015 (Protocolo nº 132410/2015), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Lara Corrêa Gambôa da Silva**, Juíza de Direito da 34<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para atuar nos autos do processo nº ... **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

27-) **Ofício s/nº**, de 20 de novembro de 2015 (Protocolo nº 123124/2015), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Lara Corrêa Gambôa da Silva**, Juíza de Direito da 34<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, a remessa ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

28-) **Ofício s/nº**, de 20 de novembro de 2015 (Protocolo nº 123122/2015), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Lara Corrêa Gambôa da Silva**, Juíza de Direito da 34<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, a remessa ao substituto legal. **“Considerando a revogação da Resolução nº 82/2009, de 09.06.2009, do CNJ, decidiu o Conselho, à unanimidade, dispensar a solicitação de informação do motivo de averbação de suspeição, tomar conhecimento do presente expediente e anotar no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2016.0669.0000362**, de 12 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Sônia Stamford Magalhães Melo**, Juíza de Direito da 21<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **INFORMA** que tramita naquela 21<sup>a</sup> Vara Cível da Capital – Seção B, a Ação de Execução por Título Judicial Provisória nº ..., tratando-se de despacho que defere a expedição de alvarás, de valor incontroverso, por parte da demandante, bem como, que este valor ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas**

nos Provimentos nºs 05/2011-CM, de 15.11.2011, e 01/2012-CGJ, de 10.01.2012”.

2-) **Ofício nº 2016.0089.004530**, de 05 de setembro de 2016, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Fabiana Moraes Silva**, Juíza de Direito da Comarca de Primavera. **INFORMA** que foi recepcionada na sede do Plantão Judiciário da 6<sup>a</sup> Circunscrição – 9<sup>a</sup> Região, Comarca de Vitória de Santo Antão/PE, no dia 04/09/2016, a Comunicação de Prisão em Flagrante, ofício **...**, tendo como autuado, **...**, sendo-lhe homologada a Prisão em Flagrante e Concedida a Liberdade Provisória ao autuado, mediante fiança. Informa, ainda, que não foi realizada audiência de custódia devido a não apresentação do preso pela autoridade policial, conforme cópia da decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima”**.

3-) **Ofício nº 2016.0125.005326-1<sup>a</sup> V.J.**, de 14 de setembro de 2016, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENVIA** cópia da Ata de Audiência, não realizada no dia 31 de agosto do presente ano, às 15h, naquela 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri, no intuito de informar da não realização da audiência, em razão da ausência de membro do Ministério Público previamente cientificado nos autos do Processo nº **...**. Designada nova audiência para o dia 13 de junho de 2017. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

4-) **CI nº 0155/2016-SETIC**, de 14 de setembro de 2016, da Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. **INFORMA** ao Conselho da Magistratura, quanto ao chamado técnico aberto na SETIC pela magistrada da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Olinda, no dia 14/08/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima”**.

5-) **OFÍCIO Nº 1108/2016-CA2ª Entrância**, de 11 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Alfredo Hermes Barbosa de Aguiar Neto**, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância. **ENCAMINHA RELATÓRIO** realizado na Penitenciária Plácido de Souza, logo após as rebeliões ocorridas, no final do mês de julho de 2016. Com despacho do Exmo. Sr. Des. José Fernandes de Lemos encaminhando o relatório ao Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à Secretária de Defesa Social do Estado, ao Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Geral do Estado”**.

6-) **Ofício nº 1358/2016-GAB/SDS**, de 14 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Alessandro Carvalho Liberto de Mattos**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Em aditamento ao Ofício nº 1259/2016-GAB/SDS, de 26/08/2016, daquela Secretaria, acerca do expediente nº 1330/2016-CM, datado de 15.08.2016, cópia anexa, **ENCAMINHA**, para conhecimento, o documento GAB/PRES nº 633/2016-GS/SDSCJ, de 13.09.2016, subscrito pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, Isaltino José do Nascimento Filho, contendo as informações solicitadas pelo Juízo de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. Documentos anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao juiz solicitante”**.

7-) **Ofício nº 788/2016-PR**, de 15 de agosto de 2016, do Ilmº Sr. **Carlos Augusto Barros Estima**, Diretor Presidente da Secretaria de Transporte de Pernambuco – DER/PE. Em resposta ao ofício nº 1002/2016-CM, referente à solicitação de providências do Juiz da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares, para a restauração do calçamento, que dá acesso ao Edifício do Fórum da Comarca de Palmares, **INFORMA** que, conforme o Diretor de operações e Construções do DER/PE, esse serviço não é da competência daquele Órgão, pertence à Prefeitura de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Prefeitura Municipal de Palmares, dando-se ciência ao Juiz de Direito Diretor do Fórum daquele Município”**.

8-) **Ofício nº 2016.0222.003894**, de 12 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz Substituto da Comarca de Belém do São Francisco. **Informa**, para as providências cabíveis, que no dia 08 de setembro de 2016, não

houve a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular daquela Comarca, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência injustificada do Defensor Público, tendo sido indicado outro Defensor para fazer a defesa do acusado nos autos do Processo citado, mesmo assim, o Defensor indicado não compareceu. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

9-) **Expediente nº 2016.0619.000611**, de 01 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Dario Rodrigues Leite de Oliveira**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível por Distribuição da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópias do despacho de fls. 169 dos autos e da petição de fls. 172/179, para conhecimento e adoção de providências/orientações que entender pertinentes, tendo em vista decisão proferida nos autos da Ação de Usucapião, Processo nº ..., e diante da recalcitrância do Defensor Público que se manifestou nesses autos, e, ainda, considerando que a situação retratada vem ocorrendo de maneira recorrente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e orientar o juiz oficiante no sentido de que nomeie um curador particular às custas, sendo o caso, da parte autora”**.

10-) **Ofício nº 2016.0683.003804**, de 05 de setembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA**, para ciência deste Conselho, o ofício remetido à Corregedoria Geral do Ministério Público, alusivo ao relaxamento da prisão concedida no feito tombado sob o nº ..., em razão do excesso de prazo para a propositura da ação penal, já que a autuação em flagrante, em tese, por incidência no art. 157, §2º, I e II, do Código Penal, deu-se em 27.06.2016, o inquérito policial concluído foi recebido na Central de Inquéritos em 06.07.2016 e, até a concessão do relaxamento, em 09.08.2016, ainda não havia sido oferecida a exordial acusatória. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado para as providências cabíveis”**.

11-) **Ofício nº 25/2016-GAB**, de 20 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. **REQUER** anotação em sua ficha funcional do curso “Tópicos da Teoria do Crime: Reforma da Lei 12.015, de 7/08/2009 na Jurisprudência do STF e STJ”, nos dias 08 e 09/09/2016, conforme publicação anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

12-) **Relatório de Incidente** de 15 de setembro de 2016, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC – Diretoria de Operações – Gerência de Produção Unidade de Monitoramento de TIC. **RELATÓRIO** referente à indisponibilidade do link ocorrido na Comarca de ÁGUAS BELAS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

13-) **Ofício s/n-GJ/2016**, de 16 de setembro de 2016, do Exmº. Sr. Dr. **José Raimundo dos Santos Costa**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções de Títulos Extrajudiciais da Comarca da Capital – Seção B. **REQUER** anotação em sua ficha funcional, para todos os fins de direito, da realização do curso de Mestrado em Direito Constitucional, realizado na Faculdade de Direito de Universidade de Lisboa, conforme certificado em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

14-) **OFÍCIO nº 28/2016-GABMPFDA**, de 21 de setembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. **INFORMA** que, em virtude da necessidade de realização do serviço de dedetização no prédio onde encontra-se instalada aquela Unidade Jurisdicional, o expediente do dia 23/09/2016 terá que ser encerrado às 16h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

15-) **Consulta – 0002107-85.2016.2.00.0000.** Decisão monocrática relativa à consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **Documento** de 15 de setembro de 2016, da Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> **Daniela Macêdo Paraiso.** Relata fatos e apresenta denúncia contra a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **...**, Juíza de Direito da **...** Vara **...** da Comarca de **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

17-) **RELATÓRIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NOS QUAIS SÃO PARTES MAGISTRADOS DO 1º GRAU,** de 21 de setembro de 2016, da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado. Em cumprimento ao Ofício nº 1366/2016-CM, encaminha Relatório dos processos administrativos em tramitação naquela Secretaria nos quais são partes Magistrados do 1º grau. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

18-) **RELATÓRIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NOS QUAIS SÃO PARTES MAGISTRADOS DO 2º GRAU,** de 21 de setembro de 2016, da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado. Em cumprimento ao Ofício nº 1366/2016-CM, **ENCAMINHA** Relatório dos processos administrativos em tramitação naquela Secretaria nos quais são partes magistrados do 2º grau. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

19-) **PROCEDIMENTOS PRÉVIOS (NÃO INSTAURADOS) – EM TRAMITAÇÃO (ACERVO FÍSICO DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PLANTÃO JUDICIÁRIO DO TJPE),** de 21 de setembro de 2016, da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado. Em cumprimento ao Ofício nº 1366/2016-CM, encaminha Relatório referente aos procedimentos prévios não instaurados e que estão em tramitação naquela Secretaria. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2016.0086.001964**, de 27 de julho de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Jataúba. **INFORMA** o não atendimento da condução do réu à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/07/2016, às 13h30, naquela Comarca de Jataúba, apesar de ter sido requisitado, o que ocasionou o cancelamento do referido ato processual, conforme termo anexo (fls. 87). Solicita providências no sentido de fazer com que as requisições encaminhadas aos Órgãos de Segurança Executiva de Ressocialização sejam cumpridas com exatidão. Ressalta que o referido acusado se encontra preso Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA**

1-) **Ofício nº 2016.0970.001015**, de 29 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Gilvan Macêdo dos Santos**, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência dos policiais militares, testemunhas arroladas na denúncia nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designadas para os dias 11/12/2015, 27/01/2016 e 30/03/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. Encaminha cópia das requisições dos policiais para as audiências, da assentada e dos Termos de Não Realização de Audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante**

**Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2016.0683.003693**, de 31 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, em diversas ocasiões, as audiências de Instrução e Julgamento deixaram de se realizar, face às ausências dos policiais, arrolados como testemunhas de acusação, que não foram apresentados pela autoridade responsável e nem justificaram suas ausências, nos autos dos processos nºs: **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...**, **...** e **...**, embora devidamente requisitados (em algumas ocasiões, mais de uma vez), nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2016.636.6471-2ª Vara Criminal**, de 14 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada por aquele Juízo para o dia 14/06/2016, foi adiada, tendo em vista a ausência dos policiais lotados na Delegacia de Proteção ao Consumidor – Recife/PE, testemunhas arroladas pelo Ministério Público. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

**tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 22 de setembro de 2016.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretaria**